



MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GASPAR

Autos n. 025.91.000084-5/00000

SIG/MPSC n. 08.2014.00239679-0

Excelentíssimo Juiz,

Por ora, o Ministério Público manifesta-se pelo cumprimento do disposto no *caput* do art. 75, observadas as formalidades do art. 205, ambos do Dec. Lei 7.661/45, para os interessados requererem o que for a bem dos seus direitos, pois a inexistência ou insuficiência de bens não desobriga o síndico de suas funções.

Outrossim, reitera-se a parte final da manifestação de fls. 579-580, isto é, para que seja determinada a instauração de inquérito judicial a fim de apurar eventual ocorrência de crime falimentar.

Gaspar, 19 de novembro de 2014.

MÁRCIO RIO BRANCO NABUCO DE GOUVÊA
PROMOTOR DE JUSTIÇA